

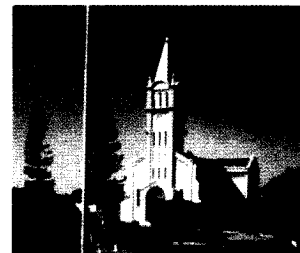


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1645 / 2019

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS PARA CONCLUSÃO DA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas para conclusão da **Revitalização da Praça da Matriz**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1-----	PREFEITURA MUNICIAPL DE ALVINLÂNDIA	
02 -----	EXECUTIVO	
02.08 -----	SEC.MUN. OBRAS PÚBLICOS E SERVIÇOS URBANOS	
02.08.03 -----	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
15 -----	Urbanismo	
15.451 -----	Infraestrutura Urbana	
15.451.0180 -----	Obras e Equipamentos Urbanos	
15.451.0180.1088.0000 -----	Revitalização da Praça da Matriz	
4.4.90.51.00 -----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R: 0.01.00-110.000-----	<u>Recursos Próprios do Município</u>	R\$ 5.119,17
4.4.90.51.00 -----	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R: 0.05.81 - 100.004 -----	<u>MINISTÉRIO DA CIDADES</u>	R\$ 94.122,90
TOTAL -----	VALOR DE	R\$ 99.242,07
(Noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos)		

ARTIGO 2.º - O crédito reaberto no artigo anterior no valor de **R\$ 99.242,07** (noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos), ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação

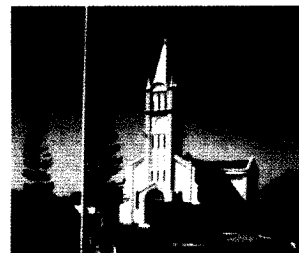


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



proveniente de recursos do Ministério das Cidades previstos em exercícios anteriores (remanescente Lei municipal nº 1546/2017-revitalização da Praça), suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) E DA Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.


ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 02 de Outubro de 2019



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal